

RESOLUÇÃO Nº 25/2018

Cria cargo de Técnico em Contabilidade, no quadro de cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, sujeito ao regime da CLT, define os seus requisitos, forma de provimento e atribuições, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO/RS – CI/CENTRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto, devidamente autorizado pela Assembleia Geral, conforme Ata nº 08, de 27.09.2018, e considerando a oportunidade e a necessidade de serviço do Consórcio, determina a edição da presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, o cargo de Técnico em Contabilidade, emprego público, sujeito ao regime da CLT, conforme descrição do quadro a seguir exposto:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório
Técnico em Contabilidade	01	40h	Ensino médio e Curso que habilite como Técnico em Contabilidade	Emprego Público (EP)	D

Art. 2º. Os requisitos, forma de provimento, carga horária e atribuições do cargo ora criado estão descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria – RS, 22 de outubro de 2018.

PAULO RICARDO SALERNO
Presidente do CI/CENTRO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CI/CENTRO em: ___/___/____.

Servidor (carimbo/assinatura):

ANEXO – I

**REQUISITOS, FORMA DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Contabilidade

PADRÃO REMUNERATÓRIO: D

NÚMERO DE CARGOS: 01

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Horário: 40 horas semanais;
- B) Frequência a cursos de especialização e qualificação, atendimento ao público em geral;
- C) O exercício do emprego público poderá determinar viagens, e quando solicitado, mediante habilitação e autorização, também dirigir veículo do Consórcio para deslocamento em serviço.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Nível Médio Completo
- Habilitação específica: Curso Técnico concluído comprovado através de Certificado ou documento equivalente, de Curso Técnico em Contabilidade, o qual pode ter sido feito de forma concomitante com o ensino médio ou não.
- Idade: mínima 18 anos e inferior a 75 anos.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso público – pelo regime da CLT – emprego público.

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade geral do CI/CENTRO. Assessorar nas atividades afetas área contábil do CI/CENTRO, subordinando-se a orientações, ordens e determinações do Contador do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Elaborar análises contábeis do consórcio e relatórios da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade; manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar, analisar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; revisões contábeis; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; elaborar os balanços e outras peças contábeis; prestar assessoramento na análise de custos de empresas prestadoras de serviços; participar da elaboração da proposta orçamentária, prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Trabalhar com emissão, liquidação e pagamentos de empenhos; efetuar relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, em meio físico ou eletrônico; e demais atividades correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.